

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.857 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal da Educação e Cultura."*

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal Da Educação:

## **10- Secretaria Municipal da Educação**

02- Manutenção do Ensino com Recursos da MDE

2.029 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE

3.3.90.39.99.00 - Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**R\$ 15.551,50**

**Objetivo:** Criar rubrica no Projeto atividade acima citado 2.029, para que sejam empenhadas despesas de Transporte Escolar no recurso MDE, não previstos no Orçamento.

**Art. 2º** - Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações Orçamentárias

## **06- Secretaria Municipal da Educação**

02- Manutenção do Ensino com Recurso MDE

1.012- Construção de Abrigos para Estudantes

3.3.90.00.00- 126- Material de Consumo

**R\$ 3.000,00**

4.4.90.51.00.00- 127- Obras e Instalações

**R\$ 2.151,50**

**Projeto Atividade**-2029-Manut. do Transporte Escolar – MDE

3.1.90.13.03.04- 141- RPPS – Aposentados.

**R\$ 5.400,00**

2.030- Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

4.4.90.52.00.00 – 150- Equipamento e Material Permanente

**R\$ 5.000,00**

**Total.....R\$ 15.551,50**

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de outubro de 2002.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Leomar Duranti**

Secretário Municipal da Administração